



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (0143) 42-1724

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI COMPLEMENTAR Nº 042/95

"Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial aos empregados públicos municipais e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - Fica concedido, a todos os empregados públicos municipais, ABONO SALARIAL, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), o qual será pago durante o corrente mês (julho).

ARTIGO 2º - O Abono Salarial de que trata o Artigo 1º acima, não integrará os salários dos empregados públicos municipais, e só terá efeito durante o mês de julho.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 20 de julho de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

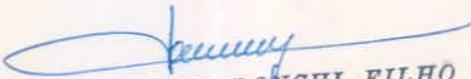
Registrado nesta Secretaria sob nº

008, fls. 02, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 20 / 06 / 95.

  
ANIBAL FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
VITORIO RONCHI FILHO  
Secretário Mun. de Administração  
e Finanças